



DGP

**LEI Nº 3.626, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a denominação de ruas e avenidas na comunidade de Rio Quartel, município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador MARCELO PESSOTTI, a saber:

**Art. 1º** Ficam denominadas as ruas na comunidade de Rio Quartel, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, com as descrições:

AV. CEREJEIRAS: com as coordenadas: Início UTM E: 382638,584 e N: 7845883,931 e término no ponto de coordenadas UTM E: 379827,454 e N: 7841603,506;

RUA SUCUPIRA: com as coordenadas: Início UTM E: 380758,016 e N: 7842578,104 e término no ponto de coordenadas UTM E: 380556,492 e N: 7842712,179;

RUA JEQUITIBÁ: com as coordenadas: Início UTM E: 380251,658 e N: 7844195,478 e término no ponto de coordenadas UTM E: 379591,038 e N: 7843156,455.

**Parágrafo único.** As coordenadas supracitadas estão no sistema de projeção SIRGAS2000.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

  
**JAIR CORRÊA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos